

RECURSO

**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020 - SEGUNDA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.963/2020**

DADOS DO PROPONENTE

EMPRESA

Razão Social: Carla E M. Coelho ME1
Nome Fantasia: Comunicação Livre
CNPJ: 11.444.636/0001-49
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 97080
Endereço: Travessa Luiz Mendes Rodrigues, 43
Cep: 25710-195
Bairro: Cascadilha
Cidade: Petrópolis
Estado: RJ
Telefone fixo: (24) 2231-9707
Facebook: <https://www.facebook.com/comunicacaolivre/>

RESPONSÁVEL

Nome completo: Carla Emanuela Meira Coelho
Em artes: **Carla Coelho**
E-mail: carlacoelho03@gmail.com
Identidade: 020.189.974-7
Órgão expedidor: Detran/RJ
CPF: 099.650.137-13
Data de nascimento: 03/10/2019.
Estado civil: solteira
Nacionalidade: brasileira
Profissão: Jornalista e produtora cultural
Celular: (24) 99955-2730

DADOS BANCÁRIOS

Itaú
Carla Emanuela Meira Coelho
CPF: 099.650.137-13
Agência: 7965
Conta corrente: 05598-6

DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Comunicação e Produção Cultural – A arte de comunicar a arte
CATEGORIA NA QUAL O PROJETO ESTÁ CONCORRENDO: (x) 1 – R\$1.400,00
SEGMENTO CULTURAL: Produção Cultural
DIRETRIZ CORRESPONDENTE NO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA:
Eixo I – Produção Simbólica e Diversidade Cultural
Sub-eixo: 1.4 Cultura, Comunicação e Democracia
Eixo V – Gestão e Institucionalidade da Cultura


MOTIVO DO RECURSO

Cópia de assinatura na ficha de inscrição e declarações

IMPORTANTE

Razões recursais em anexo

Petrópolis, 10 de dezembro de 2020.


Gabriella Bento
Advogada
OAB/RJ 232.180


Carla Emanuela Meira Coelho
099.650.137-13


Felipe César Santiago
Advogado
OAB/RJ 232.132



@xdaquestao producoes



@xdaquestao producoes



(24) 99955-2730



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 10/12/2020 às 18:27:05 (GMT -3:00)

RECURSO - IMCE - CMC - Carla Coelho.pdf

 ID única do documento: #829d00f9-78c2-4f49-aa23-0b643e4924c1

Hash do documento original (SHA256): d6d332a3ea0b8aad798507acc08426ff285cc33f8fda865bb083a44c15e6d6a

Este Log é exclusivo ao documento número #829d00f9-78c2-4f49-aa23-0b643e4924c1 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Carla Emanuela Meira Coelho (Participante)**
Assinou em 10/12/2020 às 18:37:17 (GMT -3:00)
- ✓ **Maurício José Figueira Araújo (Participante)**
Assinou em 10/12/2020 às 18:52:53 (GMT -3:00)

Histórico completo

| Data e hora | Evento |
|---------------------------------------|---|
| 10/12/2020 às 18:27:06 (GMT -3:00) | Carla Emanuela Meira Coelho solicitou as assinaturas. |
| 10/12/2020 às 18:37:17 (GMT -3:00) | Carla Emanuela Meira Coelho E-mail carlacoelho03@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou. |
| 10/12/2020 às 18:52:53 (GMT -3:00) | Maurício José Figueira Araújo E-mail mauricioaraujo.produtor@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou. |

BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

À COMISSÃO AVALIAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS – DELCA

Processo: Nº 12.963/2020

CARLA EMANUELA MEIRA COELHO, já qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como nos anexos a este petítório, vem, por seus advogados infra-assinados, com escritório sítio à Rua Alcindo Guanabara, 24, 13º andar, sala 1013-1015, Cinelândia (Centro), Rio de Janeiro-RJ, onde recebem as intimações de estilo, com fundamento no artigo 5º, inc. XXXIV e LV da CFRB, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão exarada nos autos do Concurso Público 01/2020, que indeferiu o prosseguimento do projeto “*Comunicação e Produção Cultural – A arte de comunicar a arte*” no certame em voga. Tal *decisium* carece de fundamento e é claudicante de razoabilidade q uando em cotejo com a situação fática a seguir descrita.

PRELIMINARMENTE

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Devido a urgência do presente caso e a exiguidade do prazo recursal, requer a juntada posterior do instrumento de procuração do requerente aos advogados que subscrevem, conforme faculta a Lei nº 8.906 de 04 de Julho de 1994.

DAS RAZÕES RECURSAIS

1 – Em 16 de novembro de 2020, esta Comissão Permanente decidiu inabilitar cerca de 61 projetos inscritos nesta Chamada Pública, dentro os quais figuram: “Comunicação e Produção Cultural – A arte de comunicar a arte”, de autoria deste Recorrente, em virtude de mera formalidade, qual seja, **“Cópia de assinatura na ficha de inscrição e declarações.”**

2 – É de se estarrecer primeiro que mais de 30% dos trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural de Petrópolis tenham sido alijados de um certame que pode ser decisivo para sua sobrevivência por uma questão tão apequenada e, ainda, caracterizando um empecilho sorrateiramente colocado neste edital, contrariando, ao alvedrio de tudo o que pode ser considerado razoável e proporcional, o costume e a prática mais moderna e adotada pelas instituições mais respeitadas do setor.

Repise-se, é sorrateira a cláusula editalícia que aparentemente se baseia a decisão, a uma porque tal exigência nunca esteve presente em nenhum edital anterior emanado desta Municipalidade, nem mesmo em outros de instituições como ITAÚ CULTURAL, IPHAN, SESC, FUNARJ, dentre outros. A duas, porque peca pela falta de clareza na qual deve se pautar um instrumento como este, sobretudo pelo fato de não abordar a obrigatoriedade de assinatura manual ou originalidade na ficha de inscrição e nas declarações, pois diz:

“toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia autenticada, que poderá ser realizada por cartório ou mediante conferência realizada por servidor do DELCA ou do IMCE antes do ato de inscrição”.



BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

3 – Além de tudo, a sórdida exigência, peca ainda ao atentar contra o bem jurídico mais importante: A VIDA, uma vez que demandaria um intenso deslocamento dos participantes e ainda exporia os servidores desta municipalidade a uma circulação desnecessária de transeuntes.

4 – Por derradeiro, é imperioso questionar: qual instrumento normativo legal, de qualquer esfera federativa prevê a autenticação dos documentos apresentados a administração pública? Para poupar o esforço respondemos: NENHUMA. Portanto, não pode o edital exigir algo que não está previsto em lei. A menos que se inaugure o princípio da legalidade estrita à brasileira. Ocorre, nobres e excelentes julgadores, que é o Peru que é à brasileira, a legalidade é universal, por mais que esta respeitável Comissão, neste ponto, pareça não conhecer.

Muito ao contrário, como se vê na lei nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, há expressa vedação a tal exigência, *in verbis*:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é **dispensada a exigência de:**

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

(...)

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses[...] (Grifos nossos)

DOS PEDIDOS

1 – Seja deferida a juntada posterior do instrumento de procuração em até 15 dias, conforme preliminar acima

2 – Seja a cláusula 3.12 do edital aqui guerreado, interpretado conforme a legislação e os princípios gerais de razoabilidade e proporcionalidade, e os projetos inabilitados por descumprimento desta exigência classificados para etapa seguinte do certame em voga.

3 – Subsidiariamente requer, na remota possibilidade de não acolhimento do pedido anterior SEJA concedido prazo extraordinário para sanar o vício apontado na decisão de inabilitação.

Protesta pela produção de todos os meios de prova admitidos em Direito, em especial a documental acostada.

Termos em que,



BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

pede o deferimento.

PETRÓPOLIS-RJ, 10 de dezembro de 2020.



FELIPE CÉSAR SANTIAGO
OAB/RJ 232.132

Gabriella Bento

GABRIELLA
BENTO
OAB/RJ 232.180

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020 - SEGUNDA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.963/2020

DADOS DO PROPONENTE

EMPRESA

Razão Social: Carla E M Coelho MEI
Nome Fantasia: Comunicação Livre
CNPJ: 11.444.636/0001-49
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 97080
Endereço: Travessa Luiz Mendes Rodrigues, 43
Cep: 25710-195
Bairro: Cascadinha
Cidade: Petrópolis
Estado: RJ
Telefone fixo: (24) 2231-9707
Facebook: <https://www.facebook.com/comunicacaolivre/>

RESPONSÁVEL

Nome completo: Carla Emanuela Meira Coelho
Em artes: **Carla Coelho**
E-mail: carlacoelho03@gmail.com
Identidade: 020.189.974-7
Órgão expedidor: Detran/RJ
CPF: 099.650.137-13
Data de nascimento: 03/10/2019.
Estado civil: solteira
Nacionalidade: brasileira
Profissão: Jornalista e produtora cultural
Celular: (24) 99955-2730

DADOS BANCÁRIOS

Itaú
Carla Emanuela Meira Coelho
CPF: 099.650.137-13
Agência: 7965
Conta corrente: 05598-6

DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Comunicação e Produção Cultural – A arte de comunicar a arte
CATEGORIA NA QUAL O PROJETO ESTÁ CONCORRENDO: (x) 1 – R\$1.400,00
SEGMENTO CULTURAL: Produção Cultural
DIRETRIZ CORRESPONDENTE NO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA:
Eixo I – Produção Simbólica e Diversidade Cultural
Sub-eixo: 1.4 Cultura, Comunicação e Democracia
Eixo V – Gestão e Institucionalidade da Cultura

Petrópolis, 13 de novembro de 2020.

Carla Emanuela Meira Coelho
099.650.137-13



@xdaquestaoproducoes



@xdaquestaoproducoes



(24) 99955-2730



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 10/12/2020 às 16:02:08 (GMT -3:00)

FICHA DE INSCRIÇÃO - IMCE - CMC - Carla Coelho.pdf

 ID única do documento: #5a2880d2-8ff0-45f0-8317-b4340d2908b5

Hash do documento original (SHA256): 5e01426ad55aa2a045517004d3a57a2794bc87697fc8c935b5a43831cfb5392f

Este Log é exclusivo ao documento número #5a2880d2-8ff0-45f0-8317-b4340d2908b5 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ Carla Emanuela Meira Coelho (Participante)
Assinou em 10/12/2020 às 16:02:21 (GMT -3:00)
- ✓ Maurício José Figueira Araújo (Participante)
Assinou em 10/12/2020 às 16:02:43 (GMT -3:00)

Histórico completo

| Data e hora | Evento |
|---------------------------------------|---|
| 10/12/2020 às 16:02:21 (GMT -3:00) | Carla Emanuela Meira Coelho E-mail carlacoelho03@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou. |
| 10/12/2020 às 16:02:43 (GMT -3:00) | Maurício José Figueira Araújo E-mail mauricioaraujo.produtor@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou. |
| 10/12/2020 às 16:02:08 (GMT -3:00) | Carla Emanuela Meira Coelho solicitou as assinaturas. |

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR (A) PÚBLICO (A)
MUNICIPAL.**

EU, **Carla Emanuela Meira Coelho**, em artes Carla Coelho, residente e domiciliado à Travessa Luiz Mendes Rodrigues, 38 (25710-195) - Cascatinha – Petrópolis/ RJ portador(a) do RG 020.189.974-7 Detran/RJ, e do CPF: 099.650.137-13 e do PIS: 129.41664.58-2, declaro para os devidos fins que **não sou servidor público municipal.**

Petrópolis, 13 de novembro de 2020.




Carla Emanuela Meira Coelho
099.650.137-13



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 10/12/2020 às 15:55:36 (GMT -3:00)

DECLARAÇÃO - Não é servidor municipal.pdf

 ID única do documento: #4da382fb-f12a-4fbd-a813-abd68437a5be

Hash do documento original (SHA256): d95b7e239f567da1196193f0e0c4b6d3b8790a62eb090bbdedd41785cdf606a8

Este Log é exclusivo ao documento número #4da382fb-f12a-4fbd-a813-abd68437a5be e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Carla Emanuela Meira Coelho (Participante)**
Assinou em 10/12/2020 às 15:55:51 (GMT -3:00)
- ✓ **Maurício José Figueira Araújo (Participante)**
Assinou em 10/12/2020 às 15:57:23 (GMT -3:00)

Histórico completo

| Data e hora | Evento |
|---------------------------------------|---|
| 10/12/2020 às 15:57:23 (GMT -3:00) | Maurício José Figueira Araújo E-mail mauricioaraujo.produtor@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou. |
| 10/12/2020 às 15:55:51 (GMT -3:00) | Carla Emanuela Meira Coelho E-mail carlacoelho03@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou. |
| 10/12/2020 às 15:55:36 (GMT -3:00) | Carla Emanuela Meira Coelho solicitou as assinaturas. |

ANEXO III

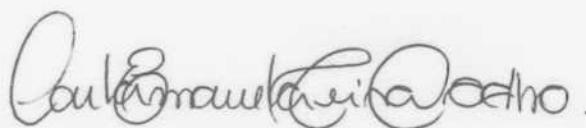
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO DO PROJETO

EU, **Carla Emanuela Meira Coelho**, em artes Carla Coelho, residente e domiciliado à Travessa Luiz Mendes Rodrigues, 38 (25710-195) - Cascatinha - Petrópolis/ RJ portador(a) do RG 020.189.974-7 Detran/RJ, e do CPF: 099.650.137-13 e do PIS: 129.41664.58-2, declaro para os devidos, declaro que:

a) Sou responsável pelo conteúdo do vídeo;

b) Autorizo a Prefeitura de Petrópolis a veiculá-lo pelo tempo determinado no edital, em todas as redes sociais do IMCE – Instituto Municipal de Cultura e Esporte, CMC – Conselho Municipal de Cultura e PMP – Prefeitura Municipal de Petrópolis, caso seja selecionado.

Petrópolis, 13 de novembro de 2020.



Carla Emanuela Meira Coelho
099.650.137-13



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 10/12/2020 às 15:58:52 (GMT -3:00)

DECLARAÇÃO - Responsabilidade pelo material.pdf

 ID única do documento: #4f809468-c5f1-43cf-a35c-0054b9ee86f3

Hash do documento original (SHA256): d86f221b5b0b1043c5a111e63de0f176a03e2eed8a40d3c5f7f20b036c29d7c9

Este Log é exclusivo ao documento número #4f809468-c5f1-43cf-a35c-0054b9ee86f3 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Maurício José Figueira Araújo (Participante)**
Assinou em 10/12/2020 às 15:59:41 (GMT -3:00)
- ✓ **Carla Emanuela Meira Coelho (Participante)**
Assinou em 10/12/2020 às 15:59:05 (GMT -3:00)

Histórico completo

| Data e hora | Evento |
|---------------------------------------|---|
| 10/12/2020 às 15:59:41 (GMT -3:00) | Maurício José Figueira Araújo E-mail mauricioaraujo.produtor@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou. |
| 10/12/2020 às 15:59:05 (GMT -3:00) | Carla Emanuela Meira Coelho E-mail carlacoelho03@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou. |
| 10/12/2020 às 15:58:52 (GMT -3:00) | Carla Emanuela Meira Coelho solicitou as assinaturas. |